



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Dados do Processo:

Número: 201253500974	Situação: JULGADO	Competência: Juizado Especial Cível e Criminal de Itabaiana
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível	Julgamento: 25/05/2012	Distribuído Em: 17/04/2012
Fase: ARQUIVADO	Impedimento/Suspeição: NÃO	Valor da Causa: R\$ 10.752,50
Segredo de Justiça: NÃO	Processo Sigiloso: NÃO	
Tipo do Processo: Eletrônico		
Número Único: 0002318-61.2012.8.25.0034		

[Processo Materializado]

[Vídeos]

Assuntos:

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita

DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Seguro

Processos da Turma Recursal:**201201003999****Partes do Processo:**

Tipo	Nome	Representante da Parte
Requerente	ANTONIO MENEZES DOS SANTOS	Advogado: JOSÉ BATISTA DOS SANTOS JUNIOR - 3063/SE
Requerido	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DE SEGURO DPVAT	Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário da Justiça
04/06/2018 08:25:41	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo}	Arquivo Eletrônico	Não

Movimentos do Processo:

11/05/2018 10:56:01	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos da Turma Recursal, para que requeiram o que de direito e para que tenha início a fluência do prazo de 15 (quinze) dias para pagamento voluntário de obrigação de pagar (quando for a hipótese), mediante depósito a ser realizado exclusivamente no Banco do Estado de Sergipe, conforme contrato nº 068/2016, sob pena da multa do art. 523, § 1º, do CPC, salvo se já fixado termo inicial diverso na sentença ou acórdão em que estabelecida a obrigação.	Secretaria	14/05/2018
04/05/2018 06:45:32	Recebimento	{Recebimento} Processo encaminhado da Turma Recursal ao Juízo de Origem.	Secretaria	Não
04/05/2018 06:42:39	Outras Informações	Julgamento do Recurso Inominado de nº 201201003999 pela Turma Recursal ocorrido em 16/04/2018, da seguinte forma: Acorda a Turma Recursal, por unanimidade, em conhecer o recurso para lhe NEGAR PROVIMENTO. . . Recurso transitado em julgado.	Turma Recursal	Não
21/06/2012	Outras Informações	Recurso Inominado (Turma Recursal do Estado de Sergipe) protocolado em 21/06/2012 tombado sob no. do processo 201201003999. {Movimento gerado pela Turma Recursal}	Turma Recursal	Não
21/06/2012 09:11:26	Remessa	{Remessa}	Turma Recursal	Não
21/06/2012 09:09:20	Certidão	{Certidão} CERTIFICO QUE AS CONTRARRAZÕES FORAM INTERPOSTAS TEMPESTIVAMENTE.	Secretaria	Não
20/06/2012 17:28:48	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Petição de Contra-razões realizada pelo Advogado KELLY CHRYSTIAN SILVA SANTANA (2592##SE) 	Secretaria	Não
11/06/2012 12:42:14	Certidão	{Certidão} AGUARDANDO O TRANSCURSO DO PRAZO PARA O OFERECIMENTO DAS CONTRA-RAZÕES	Secretaria	Não
11/06/2012 11:46	Decisão ou Despacho	{Decisão ou Despacho >> Mero Expediente} Intime-se a empresa recorrida para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer suas contra-razões ao recurso interposto. Oferecidas as contra-razões, bem como transcorrido o prazo recursal para todas as partes, remetam-se os autos à Turma Recursal procedendo às anotações e cautelas de estilo. Despacho na íntegra...	Secretaria	12/06/2012
11/06/2012 09:48:58	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
11/06/2012 09:47:52	Certidão	{Certidão} CERTIFICO QUE O RECURSO FORA INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE.	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

07/06/2012 10:32:08	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Petição de Recurso Inominado realizada pelo Advogado JOSÉ BATISTA DOS SANTOS JUNIOR (3063##SE)	Secretaria	Não
29/05/2012 11:56:31	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de CITACAO RECLAMACAO DO JEC AUDIENCIA DE CONCILIACAO do(a) REU SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DE SEGURO DPVAT foi cumprido e alcançado o objetivo (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
29/05/2012 10:05:07	Devolução de Mandado ao Cartório	{Expedição de documento} Mandado de Citação Reclamação do JEC Audiência de Conciliação(MD00920) (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
29/05/2012 08:56:58	Certidão	{Certidão} Aguardando o trânsito em julgado.	Secretaria	Não
29/05/2012 07:46:21	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Ficar a patrona da parte demandada intimada do teor do dispositivo da sentença de 25/05/2012, uma vez que fora vinculada ao feito posteriormente e, mediante ato ordinatório, não há espaço suficiente para todos os caracteres, conforme a seguir: Trata-se, portanto, de causa complexa que escapa à competência deste Juizado, devendo ser apreciada pela Vara Cível Comum. Em virtude do exposto, fulcrada no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil c/c art.3º e 51, II, da Lei 9099/95 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais) e, ainda, art. 10, § 3º da Resolução nº 002/2005 do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, extingo o feito sem julgamento do mérito. Sem custas nem honorários advocatícios na forma do artigo 55 da Lei 9099/95. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Itabaiana, 24 de maio de 2012. Cláudio Bahia Felicíssimo - Juiz de Direito em Substituição	Secretaria	30/05/2012
25/05/2012 11:45	Julgamento	{Julgamento >> Sem Resolução de Mérito >> Extinção >> ausência de pressupostos processuais} sentença em anexo Julgamento na íntegra...	Secretaria	28/05/2012
22/05/2012 12:06:11	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
22/05/2012 12:02:48	Certidão	{Certidão} CERTIFICO QUE JÁ TRANSCORRERA O PRAZO CONCEDIDO NO TERMO DE AUDIÊNCIA E ATÉ A PRESENTE DATA NÃO HOUVE QUALQUER MANIFESTAÇÃO DA PARTE DEMANDADA	Secretaria	Não
07/05/2012 10:06:44	Audiência	Audiencia de conciliação realizada, prazo para replica Termo de Audiência...	Secretaria	08/05/2012

Movimentos do Processo:

20/04/2012 10:04:19	Expedição de Documento	{Expedição de documento} Mandado 201253503228 de Citação Reclamação do JEC Audiência de Conciliação (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
20/04/2012 08:25:09	Certidão	{Certidão} Certifico que expedi carta de citação nº 201253503228.	Secretaria	Não
17/04/2012 10:00:53	Distribuição	{Distribuição} Processo Virtual nº 201253500974 registrado nesta data. Audiência de conciliação marcada para o dia 07/05/2012 às 10:00 h. Petição Inicial de (Cobrança de Dívida) protocolizada sob nº <20120416004191826>, no dia 16/04/2012, às 18:26 horas, pelo(a) advogado(a) JOSÉ BATISTA DOS SANTOS JUNIOR, OAB 3063//SE	Secretaria	18/04/2012

Disque TJ/SE
0800.079.0008

Opção (4) Consulta processual - para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) Ouvidoria - para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.